

DECRETO Nº 701/2016

02 (DOIS) DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão da construção da empresa mencionada e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO a ausência de infraestrutura, no quesito energia elétrica, que devido à falta deste benefício, atrasou o desenvolvimento da obra;

CONSIDERANDO que na Lei Municipal Nº 575/2015 de 23 de julho de 2015, que “Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências” à empresa SUSTENTAVEL RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA-ME com CNPJ Nº 20.584.831/0001-65, mediante solicitação encaminhada ao Poder Executivo. Uma vez que, foi constatado que não houve tempo hábil para dar continuidade às construções, devido à ausência de infraestrutura, em especial a falta de energia elétrica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a prorrogação do prazo para a conclusão da construção da empresa **SUSTENTAVEL RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA-ME com CNPJ Nº 20.584.831/0001-65.**

Art.2º - O prazo retificado é de mais 12 (doze) meses para as construções. Mediante a constatação da Fiscalização da real ausência de infraestrutura.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2016.

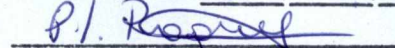
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

William Paiva da Silva
Secretário de Administração
Decreto Nº 510/2015


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 02/06/2016


Secretário de Administração

DOCUMENTO DE PROTOCOLO		Número	Data
		002757 / 2016	01/06/2016
Interessado:	A SUSTENTAVEL REC. IND. COM. DE BORRACHAS LTDA		
Origem:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Assunto:	REQUERIMENTO		
Valor:	0,00		
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA MAIS 12 MESES, PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA DE NOSSA INDUSTRIA. PELOS SEGUINTE MOTIVOS EM ANEXO			

Lei 575/2015

de 23 (vinte e três) de julho de 2015.

"Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação os lotes Nº 05 e 06 com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) cada, perfazendo o total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situada na Avenida Dona Branca Marques - Setor Quinta dos Sonhos - Pólo Industrial e Empresarial Bernadino Gonçalves dos Santos.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **A SUSTENTABEL RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA-ME**, com CNPJ Nº 20.584.831/0001-65, nos termos previsto na Lei 396/2010.

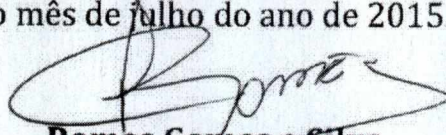
Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

- I - dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido, devidamente justificado.
- II - não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante desta lei.

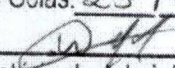
Art. 4º. O beneficiário não poderá alienar o imóvel recebido em doação por um período de 10 (dez) anos, de acordo com a Lei nº 534/2014.

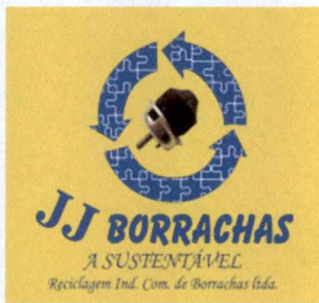
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Nº 485/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,
aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2015.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 23 / 07 / 15


Secretário de Administração



Abadia de Goiás – GO, 31 de Maio de 2016

Ilmo Sr. ROMES GOMES E SILVA

Md. Prefeito Municipal de Abadia de Goiás – GO

Nesta

Prezado senhor,

De acordo com o Parágrafo I, do Artigo 3º, do Autógrafo de Lei 597/2015, aprovado e sancionado pela Câmara Municipal de Vereadores em 22 de julho de 2015, e mesmos Parágrafo e Artigo da Lei Municipal 575/2015, emitido pelo Prefeito Municipal em 23 de Julho de 2015, solicitamos a prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses, para finalização da obra de nossa indústria, pelo motivo abaixo:

Falta da seguinte infra estrutura: Energia elétrica.

Vale salientar que, ainda que o benefício fosse implementado nesta data, não haveria tempo hábil para a construção do galpão pretendido.

Lembramos que a empresa já murou toda a área doada, bem como fechou a frente, com muros, grades e portões, inclusive preparou a terraplanagem necessária para a realização da obra.

Finalmente, não poderemos prosseguir, exatamente por essa necessidade.

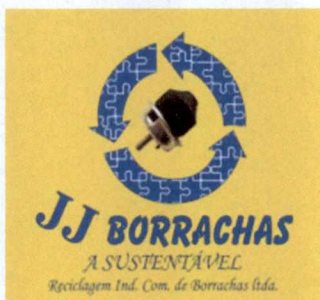
Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

A Sustentável Reciclagem ind. e com. de Borrachas Ltda Me

JJ BORRACHAS

Cnpj: 20.584.831/0001-65



Abadia de Goiás – GO, 31 de Maio de 2016

Ilmo Sr. ROMES GOMES E SILVA

Md. Prefeito Municipal de Abadia de Goiás – GO

Nesta

Prezado senhor,

De acordo com o Parágrafo I, do Artigo 3º, do Autógrafo de Lei 597/2015, aprovado e sancionado pela Câmara Municipal de Vereadores em 22 de julho de 2015, e mesmos Parágrafo e Artigo da Lei Municipal 575/2015, emitido pelo Prefeito Municipal em 23 de Julho de 2015, solicitamos a prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses, para finalização da obra de nossa indústria, pelo motivo abaixo:

Falta da seguinte infra estrutura: Energia elétrica.

Vale salientar que, ainda que o benefício fosse implementado nesta data, não haveria tempo hábil para a construção do galpão pretendido.

Lembramos que a empresa já murou toda a área doada, bem como fechou a frente, com muros, grades e portões, inclusive preparou a terraplanagem necessária para a realização da obra.

Finalmente, não poderemos prosseguir, exatamente por essa necessidade.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

A Sustentável Reciclagem ind. e com. de Borrachas Ltda Me


JJ BORRACHAS

Cnpj: 20.584.831/0001-65

Eu Fiscal de Posturas, Edificações e Zoneamento numero de decreto 484/2011 Bruno Henrique Mendes Alves fiz a visita, no local da area, tendo constatado o unico do construçoes e por motivo de falta da rede de energia não tendo continuidade de nor construçoes. Mas visto que a area esta toda murada e unificada, a construçoes do galpão no dato, do dia 30/05/2016



~~Bruno Henrique Mendes Alves~~
~~Secretaria de Posturas e Edificações~~
~~Decreto 484/2011~~
Bruno Henrique Mendes Alves
Secretaria de Posturas e Edificações
Decreto 484/2011


Bruno Henrique Mendes Alves
Secretaria de Posturas e Edificações
Decreto 484/2011